



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.309 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.262 de 19 de agosto de 2013 que estabelece o Plano de Carreira Da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 3.262 de 19 de Agosto de 2013 passa a ter a seguinte redação:

O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo nº de cargos e padrões de vencimentos.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS ANTERIOR	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	16	01
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	04	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	07	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	04
ENFERMEIRA	08	05
FARMACÊUTICO	01	05
NUTRICIONISTA	01	05

Art. 2º Ficam inalteradas os demais artigos da Lei Municipal nº 3.262 de 19 de Agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 14 de Abril de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000